**PORTARIA Nº 200, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

**DESIGNA SERVIDOR COMO DEFENSOR DATIVO EM SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA.**

**PEDRO RABUSKE**, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de defensor dativo no processo de sindicância nº 03/2017, tendo em vista que a sindicada não constitui advogado, bem como a exigência do art. 252 §2º da lei complementar 16 de 1992.

R E S O L V E:

**Art. 1º** Designar o servidor Hadriel Dalmolin, para atuar na sindicância contraditória consistente no processo nº 03/2017, na qualidade de defensor dativo do servidor indiciado no referido processo, sendo que o prazo para apresentação de defesa começa a contar a partir da publicação desta portaria.

 **Art. 2º** Para desempenho das atribuições constantes no artigo anterior, o servidor ora designado deverá observar o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos, artigos 236 e seguintes.

**Art. 3º** O trabalho desenvolvido pelo servidor será considerado serviço público relevante.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE MARÇO DE 2019.

PEDRO RABUSKE

Prefeito Municipal